



## - Relatório Final -

### Comissão de Análise Técnica

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F B', 'arg', and a large signature.*

---- Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu a Comissão Técnica, para a análise das propostas apresentadas em sede de Orçamento Participativo para 2026, constituída por: Dr. Tiago Salgueiro, Presidente da Comissão, Dr. Francisco Manteigas, representante da Assembleia Municipal, Dr. Artur Rosado, Dra. Rute Rocha e Dr. Luís Silva, como Técnicos da Câmara Municipal. -----

---- Na sequência do relatório preliminar, e em prazo de audiência dos interessados, nos termos do Artigo 19º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Viçosa, veio o proponente apresentar a pronúncia que se anexa. -----

---- A Comissão procedeu à análise como segue: -----

#### 1. Enquadramento legal

Nos termos do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Viçosa (Regulamento n.º447/2025):

Artigos 14.º a 16.º: Estabelecem requisitos de admissibilidade e fundamentos de exclusão das propostas;

Artigo 17.º, n.º 2, alínea f): Compete à Comissão de Análise Técnica apreciar e decidir sobre as pronúncias apresentadas;

Artigo 19.º: Confere aos proponentes direito de pronúncia no prazo de 10 dias úteis.

#### 2. Síntese da pronúncia apresentada

Os proponentes alegam que a proposta não constitui projeto pessoal, mas iniciativa comunitária com impacto social, prevendo rastreios gratuitos, parcerias com IPSS e protocolos com o Município. Solicitam a reintegração da proposta ou a sua adaptação ao



A



espírito do regulamento.

### 3. Fundamentos de exclusão previamente invocados

Violação do Art. 15.º, alínea h): Proposta não incide exclusivamente sobre espaços do domínio público ou privado municipal.

Violação do Art. 15.º, alínea i): Proposta não pode ser executada apenas no âmbito das competências municipais.

Violação do Art. 15.º, alínea k) e Art. 16.º, alínea i): Configura apoio a entidade privada e promoção de projeto empresarial.

### 4. Análise dos argumentos apresentados

Após análise:

A proposta prevê a instalação de uma clínica em espaço privado, não incidindo exclusivamente sobre espaço do domínio municipal, conforme exige a norma. A utilização pontual de espaços públicos não descaracteriza o núcleo do projeto, que permanece privado.

Assim, a instalação da clínica em espaço privado mantém-se, não cumprindo a exigência do Art. 15.º, alínea h).

A execução do projeto não pode ser integralmente realizada no âmbito das competências dos órgãos municipais, pois não têm competência para construir clínicas ou apoiar a construção de clínicas privadas.

Assim, como a execução do projeto depende da entidade privada e não pode ser executada no âmbito das competências municipais legalmente fixadas, o projeto contraria o Art. 15.º, alínea i).

A proposta solicita apoio financeiro para instalação de uma clínica privada, configurando apoio a entidade específica e potencial promoção de projeto empresarial, ainda que componente social.

O financiamento solicitado para infraestrutura privada configura apoio a pessoa/entidade específica, vedado pelo Art. 15.º, alínea k) e Art. 16.º, alínea i).





Os esclarecimentos não afastam estes fundamentos, sendo incompatíveis com a letra e o espírito do Regulamento, que veda financiamento de estruturas privadas no âmbito do orçamento participativo.

## 5. Conclusão

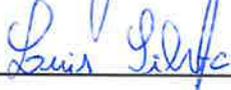
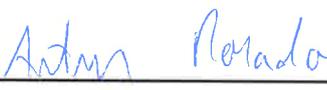
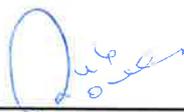
Em face do exposto, deve manter-se a exclusão da proposta “Dare Clinic – Vila Viçosa”.

---- Nos termos do Artigo 20º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Viçosa remete-se a lista definitiva das propostas admitidas e excluídas, bem como se remete o presente relatório para homologação da Câmara Municipal.-----

---- A comissão remete ainda para as sugestões explanadas no relatório preliminar. -----

---- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.-----

Vila Viçosa, 7 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



## Rute Rocha

**De:** Medeiros Pisco <medeirosepisco@gmail.com>  
**Enviado:** 4 de agosto de 2025 18:37  
**Para:** Geral CM Vila Viçosa  
**Assunto:** Fwd: Notificação - Município de Vila Viçosa - Pronúncia sobre exclusão da proposta "Dare Clinic – Vila Viçosa" no âmbito do Orçamento Participativo 2025

**AVISO DE EMAIL EXTERNO:** Não abrir qualquer link ou anexo a não ser que esteja a aguardar este e-mail e só após validação do endereço do remetente. Em caso de dúvida, contate o Setor de Informática (814360).

Proponentes: João Genebra Pisco e Mariana Guerreiro

Destino: Comissão de Análise Técnica do Orçamento Participativo – Município de Vila Viçosa

Exmos. Senhores,

Na sequência da exclusão da proposta "Dare Clinic – Vila Viçosa", vimos por este meio apresentar a nossa pronúncia fundamentada, nos termos do artigo 19.º do Regulamento do Orçamento Participativo (Regulamento n.º 447/2025), com o objetivo de esclarecer e justificar a admissibilidade da nossa candidatura.

### 1. Esclarecimento sobre a natureza da proposta

A presente proposta não configura um projeto pessoal de autoemprego mas sim uma iniciativa com forte componente comunitária, assente em três pilares:

- Prestação de cuidados de saúde essenciais (oral, estética e longevidade) à população residente;
- Promoção de saúde pública preventiva, com rastreios gratuitos regulares em escolas, lares e IPSS;
- Inclusão social através da atribuição anual de vouchers gratuitos de atendimento a IPSS locais.

### 2. Relevância pública e impacto social

O projeto contribui diretamente para vários objetivos do Orçamento Participativo, conforme definido no artigo 4.º do Regulamento:

- a) Promove a participação e o bem-estar da população;
- d) Responde a necessidades locais na área da saúde, com enfoque na prevenção;
- e) Potencia parcerias locais com farmácias, escolas e instituições sociais;
- f) Reforça a transparência e a eficácia da atuação municipal no domínio da saúde e bem-estar.

### 3. Sobre os fundamentos invocados para a exclusão

#### a) Alínea h) do Artigo 15.º

“As propostas devem incidir sobre espaços do domínio público ou privado municipal [...]”

Esclarecimento: A proposta está aberta à celebração de protocolo com o Município para utilização temporária ou cedência parcial de espaço público (ex: para rastreios ou consultas descentralizadas). A implementação da clínica em loja própria não exclui o seu benefício público, tal como sucede com farmácias ou clínicas em modelos de parceria local.

Preveremos também elaborar uma parceria direta com a câmara e com os seus funcionários e respectivo agregado familiar para poder alargar os melhores cuidados a uma grande parte da população. A execução do projeto prevê uma parceria direta com a Câmara Municipal e os seus técnicos, especialmente nas vertentes de promoção da saúde pública, realização de rastreios gratuitos e participação em eventos comunitários. A proposta não pretende substituir competências municipais, mas complementá-las de forma coordenada, em articulação com os profissionais e serviços locais já existentes.

b) Alínea i) do Artigo 15.º

“Devem corresponder a projetos que possam ser executados pelas competências dos órgãos municipais”

Esclarecimento: A execução do projeto pode incluir colaboração direta com o Município, nomeadamente na realização de campanhas de sensibilização, rastreios e serviços móveis em articulação com as Juntas de Freguesia, sendo possível firmar protocolo de colaboração nos termos do artigo 29.º.

c) Alínea k) do Artigo 15.º / Artigo 16.º, alínea i)

“Não configurar pedidos de apoio ou aquisição de bens ou serviços a quaisquer empresas ou pessoas específicas”

“Não constituírem formas de promoção de autoemprego ou projetos pessoais”

Esclarecimento: O apoio solicitado (25.000 €) não se destina a lucro pessoal ou financiamento privado, mas à execução de uma unidade de saúde com compromisso comunitário explícito, detalhado e quantificável (rastreios gratuitos, parcerias com IPSS).

Além disso, o modelo proposto visa serviços de utilidade pública num concelho do interior com carência reconhecida em áreas de saúde diferenciada, como a medicina dentária e estética médica preventiva, muitas vezes inacessíveis a camadas mais vulneráveis.

#### 4. Proposta de ajuste ou adaptação

Caso a Comissão entenda que a proposta deva ser ajustada para melhor se enquadrar no espírito do regulamento, manifestamos total disponibilidade para reformular aspetos da proposta. Reafirmamos a total disponibilidade para que a proposta seja ajustada em modelo de parceria direta com a Câmara Municipal, incluindo a participação ativa de técnicos municipais na articulação de campanhas de saúde, rastreios e sessões educativas, assegurando assim a utilidade pública do projeto.

#### 5. Conclusão

Pelas razões acima expostas, e considerando o elevado valor social, preventivo e comunitário da proposta, solicitamos à Comissão de Análise Técnica que reconsidere a decisão de exclusão da proposta “Dare Clinic – Vila Viçosa”, permitindo a sua reintegração no processo deliberativo e posterior votação.

Dado que esta foi a única proposta apresentada ao Orçamento Participativo 2025 e, atendendo ao seu impacto demonstrado, consideramos que uma exclusão sumária, sem articulação técnica prévia, compromete o espírito democrático e construtivo do processo, ferindo o princípio da transparência e da boa-fé regulatória.

Solicitamos, por isso, a sua reintegração com eventual reformulação.

Sem mais de momento, ficando a aguardar uma resposta de V. Exas.,

Com os melhores cumprimentos,

João Genebra Pisco e Mariana Guerreiro

----- Forwarded message -----

De: **Município de Vila Viçosa** <noreply@cm-vilavicosa.pt>

Date: segunda, 28/07/2025 à(s) 14:03

Subject: Notificação - Município de Vila Viçosa

To: Medeiros & Pisco ,lda <medeiosepisco@gmail.com>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Medeiros & Pisco ,lda



**Vila Viçosa**  
Câmara Municipal

## Notificação - Município de Vila Viçosa

Processo número: 3968/2025

Foi-lhe remetida uma **notificação eletrónica** relativa ao processo acima indicado, que está disponível no Balcão Eletrónico. O seu conteúdo pode ser consultado clicando no seguinte link: [acesso ao Documento](#).

As notificações e comunicações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser efetuadas por via eletrónica, nos termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação especial.

Com os melhores cumprimentos.

[Acesso ao Documento](#)

**Município de Vila Viçosa**  
Registo Eletrónico

Praça da República  
7160207: Vila Viçosa Portugal Continental  
E-mail: [geral@cm-vilavicosa.pt](mailto:geral@cm-vilavicosa.pt)  
Telefone: 268889310  
Fax: Não disponível

Este email foi gerado de forma automática, não responda diretamente ao mesmo. Para qualquer esclarecimento utilize os contatos aqui indicados.



*Handwritten signatures in blue ink.*

## Orçamento Participativo 2026

### - Lista de admissão / exclusão das propostas -

Na sequência do relatório final de análise técnica das propostas, publicita-se a lista de propostas admitidas e excluídas apresentadas ao Orçamento Participativo para 2026.

A Comissão manteve a deliberação de excluir a única proposta apresentada tendo em o disposto no Relatório Final.

Proponente	Proposta	Montante
João Genebra Peco e Mariana Guerreiro	Criação de unidade clínica de medicina dentária e estética médica	25.000,00 €

Vila Viçosa, 7 de agosto de 2025

O Presidente da Comissão Técnica





## CERTIDÃO

PROCESSO N.º	ÓRGÃO COLEGIAL	DATA DA SESSÃO/REUNIÃO
3968/2025	Câmara Municipal	20/08/2025

A Câmara Municipal de Vila Viçosa, em reunião, deliberou, aprovar o seguinte.

### PROCESSO 3968/2025. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA.

Favorável Tipo de votação: Unanimidade

### FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

A apreciar ao abrigo da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/5119 de 12 de Agosto de 2025.

### RESOLUÇÃO

Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal ocorrida no dia 20 de agosto de 2025, foi deliberado o seguinte:

- Homologar o Relatório Final devidamente fundamentado sobre a admissão e exclusão das propostas constantes na respetiva Lista Definitiva, nos termos do Artigo 20.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Vila Viçosa conforme a Proposta de Resolução n.º 5067/2025 de 8 de Agosto.
- Publicitar no sítio da Internet do Orçamento Participativo do Município de Vila Viçosa.

### DAGF - Dar sequência

Por ser verdade emite o presente Certificado que vai assinado eletronicamente.

A Câmara Municipal de Vila Viçosa, em data de assinatura eletrónica.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

